



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0015
F-0663

LEI Nº 53, DE 22 DE SETEMBRO DE 1975.

EMENTA: Reorganiza a estrutura do Departamento de Saúde e Serviço Social e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO

Art. 1º - O Departamento de Saúde e Serviço Social é o órgão que tem por finalidade básica prestar serviços de saúde e assistência social à população do município; administrar a rede hospitalar do município; realizar os serviços de fiscalização sanitária, de acordo com a legislação em vigor, promover campanhas de higiene e de educação sanitária; executar serviços de assistência veterinária; proceder a inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; promover e executar campanhas que visem ao bem estar da comunidade; promover a assistência ao menor; administrar os serviços de defesa civil na área do município; executar os convênios celebrados pelo município na esfera do Departamento; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades no âmbito da sua competência e que devem ser exercidas por órgão da administração, no desempenho de suas atribuições; atuar, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito em assuntos de saúde e serviço social.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO

Art. 2º - O Departamento de Saúde e Serviço Social compõe-se / das seguintes unidades básicas de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Assistente do Diretor
- 2 - Serviço de Administração
- 3 - Divisão Hospitalar

Rauel



CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0015
F-0664

- 3.1 - Hospital Geral Duque de Caxias
- 3.2 - Hospital Infantil Ismélia Silveira
- 4 - Divisão de Saúde
 - 4.1 - Serviço de Biometria
 - 4.2 - Serviço de Fiscalização Sanitária
 - 4.3 - Serviço Médico-Sanitário
- 5 - Divisão de Assistência Social
 - 5.1 - Serviço de Assistência ao Menor
 - 5.2 - Serviço Comunitário e de Defesa Civil
 - 5.3 - Serviço de Coordenação de Recursos

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Serviço Social são órgãos vinculados ao Departamento de Saúde e Serviço Social.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - No prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Prefeito aprovará, por Decreto, o Regimento Interno do Departamento de Saúde e Serviço Social.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- 1 - Assistente do Diretor do Departamento de Saúde e Serviço Social..... Símbolo CC-2
- 1 - Chefe da Divisão Hospitalar..... Símbolo CC-2
- 1 - Chefe da Divisão de Saúde..... Símbolo CC-2
- 1 - Chefe da Divisão de Assistência Social..... Símbolo CC-2
- 1 - Diretor do Hospital Geral Duque de Caxias..... Símbolo CC-2
- 1 - Diretor do Hospital Infantil Ismélia Silveira..... Símbolo CC-2
- 1 - Vice-Diretor do Hospital Geral Duque de Caxias..... Símbolo CC-3
- 1 - Vice-Diretor do Hospital Infantil Ismélia Silveira..... Símbolo CC-3
- 1 - Chefe do Serviço Obstétrico do Hospital Geral Duque de Caxias..... Símbolo CC-3
- 1 - Enfermeira-Chefe do Hospital Geral Duque de Caxias..... Símbolo CC-4

Recebo



- 1 - Enfermeira-Chefe do Hospital Infantil
Ismélia Silveira..... Símbolo CC-4
- 1 - Administrador do Hospital Geral Duque
de Caxias..... Símbolo CC-5
- 1 - Administrador do Hospital Infantil Is
mélia Silveira..... Símbolo CC-5

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

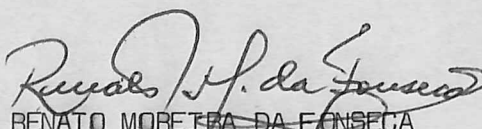
- 1 - Chefe do Serviço de Administração..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço de Biometria..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço de Fiscalização Sani
tária..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço Médico-Sanitário.. FG-1
- 1 - Chefe do Serviço de Assistência ao Me
nor..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço Comunitário e de De
fesa Civil..... FG-1
- 1 - Chefe do Serviço de Coordenação de
Recursos..... FG-1

Art. 6º - Fica extinta a estrutura do Departamento de Saúde e Serviço Social prevista no artigo 19 da Deliberação nº 1346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições legais em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de setembro de 1975.


RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito